



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:691-4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 10 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER CASCALHOS POR DOAÇÃO, E UTILIZAR MÁQUINAS E FROTA PÚBLICA PARA RETIRADA DO MATERIAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de cascalho, para manutenção das ruas e estradas.

Art. 2º - O material doado será retirado da Fazenda Santa Rosa, Gleba 02, e Fazenda Buriti, propriedade dos espólios de José Vidal da Silva Filho e Thereza Lopes da Silva, imóvel devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro-MS, Matrícula Parte 6.722, Código INCRA 911.038.002.496-1, Certificação do INCRA nº 7152e037-fa42-4a0c-ba54-59f59a0becf7, Área total 1.339,6488 ha.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, proceder a anotação diária do quantitativo do material retirado, e ao final de cada mês ser encaminhado ao setor de projetos para que seja realizado o mapa da medição em metros cúbicos para realização do termo de doação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Corguinho a responsabilidade de utilizar sua frota de máquinas e caminhões para retirada do cascalho, devendo manter as vias de acesso ao local em perfeitas condições de trafegabilidade, assim como manter o local da retirada do cascalho com as taipas com a devida segurança sem riscos de rompimentos.

Art. 4º - Será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corguinho qualquer custeio da frota e gastos com pessoal, e a representante do espólio caberá doar, sem suscitar no futuro compensação pelo cascalho doado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo

SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:691-4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corguinho - MS, 10 de abril de 2017.

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal

#####
#####



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo

SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 4